



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis - Cosmópolis
Engenheiro Coelho - Holambra - Jaguariúna - Santo Antônio de Posse

Praça Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 56
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS INERTES DE CLASSE IIB

O Consórcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental autoriza a destinação dos resíduos descritos abaixo, desde que observadas as seguintes condições:

- 1- Todos os serviços autorizados deverão atender as normas técnicas de segurança e da legislação vigente, de forma a não oferecer riscos aos trabalhadores, a quaisquer terceiros e ao meio ambiente;
- 2- A destinação será feita por conta, riscos e custos da empresa. Entende-se por custo, as horas da pá carregadeira que será utilizada pelo CONSAB de acordo com o volume destinado, além dos eventuais custos de transporte e operação que a empresa venha a ter;
- 3- A empresa deverá manter o CONSAB totalmente isento de qualquer reclamação, dano ou prejuízo, de qualquer natureza, devendo a empresa reembolsar prontamente qualquer desembolso que o CONSAB for obrigado a efetuar em razão dos serviços, incluindo despesas, custas judiciais e honorários advocatícios;
- 4- A empresa se obriga a efetuar a correta destinação dos eventuais resíduos gerados pelos serviços, ou os resíduos inaptos à reciclagem, ficando integralmente responsável por danos, despesas e custos oriundos do descarte indevido de materiais ou resíduos resultantes dos serviços ou, ainda em decorrência de materiais ou resíduos não recolhidos;
- 5- Uma cópia da presente autorização deverá ficar em poder do encarregado da empresa para apresentação no momento da destinação dos resíduos inertes de classe IIB;
- 6- A destinação e reciclagem dos resíduos poderão ser interrompidos, suspensos ou paralisados a qualquer tempo a depender das condições climáticas adversas ou a exclusivo critério do CONSAB, sem qualquer direito a indenização, compensação, retenção ou ressarcimento à empresa;
- 7- A empresa deve garantir que a equipe executora na destinação final dos resíduos será devidamente habilitada e licenciada para a atividade em questão, de acordo com os regulamentos, normas e leis aplicáveis, bem como é a única responsável em fornecer todo o material de segurança, trabalho e higiene, sendo certo que os serviços deverão ser realizados de acordo com os critérios aplicáveis;
- 8- A empresa deverá comunicar ao CONSAB, imediatamente, qualquer problema decorrente da execução do serviço, bem como prestar à empresa todas as informações e documentos eventualmente solicitados;
- 9- A presente autorização não pode ser cedida ou transferida, em parte ou no todo;
- 10- A empresa será a única responsável pelos impactos ambientais causados no transporte ou na destinação ao aterro para britagem, os quais deverão ser efetuados em estreita e integral obediência à legislação ambiental vigente;



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis - Cosmópolis
Engenheiro Coelho - Holambra - Jaguariúna - Santo Antônio de Posse

Praça Dr. Paulo de Almeida Nogueira, 56
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

- 11- Fica expressamente proibida a realização de qualquer destinação de materiais e/ou resíduos diferentes dos apresentados na **solicitação de destinação final de resíduos de classe IIB** ou serviços incoerentes com os apresentados nos termos desse instrumento.

Cosmópolis, 08 de setembro de 2017.